

Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Nº 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências; 4. Considerando, a Resolução CIT nº 08/2016 que dispõe sobre o processo de pactuação interfederativa de indicadores para o período 2017-2021, relacionados a prioridades nacionais em saúde; 5. Considerando, a Resolução nº 37/2019 da CIB/CE que aprova os Indicadores e respectivas metas estaduais para 2019; 6. Considerando a Recomendação Conjunta Nº 03/2019, de 20.05.2019 da Câmara Técnica de Orçamento e Finanças-CTOF/CESAU e Câmara Técnica de Acompanhamento da Regionalização da Assistência do SUS – CANOAS/SESA; 7. Considerando a deliberação em sua 480ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de maio de 2019. **RESOLVE 1. Aprovar os Indicadores e respectivas Metas Estaduais para 2019** conforme Planilha de Pactuação Estadual abaixo apresentada: **PACTUAÇÃO INTERFEDERATIVA – METAS ESTADUAIS 2018 – 2019**

Nº	TIPO	RELAÇÃO DOS INDICADORES	UNID.	2018		META 2019 PACTUADA	ÁREA
				PACT.	REAL.		
1	U	Taxa de mortalidade prematura (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das quatro principais doenças crônicas não transmissíveis (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas).	/100.000 habit.	250	240,68	278,3	COVIG
2	E	Proporção de óbitos de Mulheres em Idade Fértil (MIF) investigados.	%	85	88,8	90	COVIG
3	U	Proporção de registro de óbitos por causa básica definida.	%	95	96,8	95	COVIG
4	U	Proporção de vacinas selecionadas do calendário nacional de vacinas para crianças menores de dois anos de idade - pentavalente (3ª dose), pneumocócica 10 - valente (2ª dose), poliomielite (3ª dose) e tríplice viral (1ª dose) - com cobertura vacinal preconizada.	%	75	100	100	COVIG
5	U	Proporção de casos de Doenças de Notificação Compulsória Imediata (dnci) encerrados em até 60 dias após notificação.	%	80	75,2	80	COVIG
6	U	Proporção de casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das coortes.	%	88	78	88	COVIG
7	E	Número de casos autóctones de malária.	N. Absoluto	0	0	0	COVIG
8	U	Número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade.	N. Absoluto	1000	1.510	1.360	COVIG
9	U	Número de casos novos de aids em menores de 5 anos.	N. Absoluto	3	6	5	COVIG
10	U	Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez.	%	82	86	86	COVIG
11	U	Razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos na população residente de determinado local e população da mesma faixa etária.	Razão	0,36	0,29	0,36	COPAS
12	U	Razão de exames de mamografia de rastreamento realizado em mulheres de 50 a 69 anos na população residente de determinado local e população da mesma faixa etária.	Razão	0,26	0,18	0,26	COPAS
13	U	Proporção de parto normal no sistema único de saúde e na saúde suplementar.	%	43,5	41,7	43,5	COPAS
14	U	Proporção de gravidez na adolescência entre as faixas etárias 10 a 19 anos.	%	18,68	16,4	18	COPAS
15	U	Taxa de mortalidade infantil.	/1.000 Nasc. Vivos	12	11,9	11,3	COPAS
16	U	Número de óbitos maternos em determinado período e local de residência.	N. Absoluto	72	75	70	COPAS
17	U	Cobertura populacional estimada pelas equipes de atenção básica.	%	80	81	81	COPAS
18	U	Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de saúde do Programa Bolsa Família (PBF).	%	81,63	81,69	82	COPAS
19	U	Cobertura populacional estimada de saúde bucal na atenção básica.	%	62	66,8	67	COPAS
20	U	Percentual de municípios que realizam no mínimo seis grupos de ações de vigilância sanitárias consideradas necessárias a todos os municípios.	%	85	74	80	COVIG
21	E	Ações de matriciamento realizado por caps com equipes de atenção básica.	%	19,4	38,23	30	COPAS
22	U	Número de ciclos que atingiram mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial de dengue.	%	80	81,5	80	COVIG
23	U	Proporção de preenchimento do campo "ocupação" nas notificações de agravos relacionados ao trabalho.	%	90	93,4	95	COVIG

2. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará; 3. Ficam revogadas as disposições em contrário. **PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CESAU**. Fortaleza, 26 de maio de 2019

Pedro Alves de Araújo Filho  
PRESIDENTE

Reginaldo Alves das Chagas  
VICE-PRESIDENTE

Kílvia Maria Lima de Oliveira Teixeira  
SECRETÁRIA GERAL

José Cardoso Mendes  
SECRETÁRIO ADJUNTO

\*\*\* \*\*

#### RESOLUÇÃO Nº28/2019

O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CESAU-CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais Nº 12.878/98, 13.331/03 e 13.959/2007 e pelo seu Regimento Interno. **CONSIDERANDO:** 1. O Fortalecimento do Controle Social e da Execução da Política Estadual do Sistema Único de Saúde – SUS; 2. Considerando o Decreto Nº. 12.297 de 25 de Março de 1977, que inclui o Sistema Estadual de Laboratório de Saúde Pública na Estrutura da Secretaria de Saúde; 3. Considerando a Portaria nº. 2.031/2004, do Ministério da saúde, de 23.09.2004, que dispõe sobre a organização do Sistema Nacional de Laboratórios de Saúde Pública; 4. O Decreto 7.508/2011 que regulamenta a lei nº 8.080/1990 de 19.09.1990, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa e dá outras providências; 5. Considerando, a Lei Complementar nº 141/2012 de 13 de Janeiro de 2012 que Regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências. 6. Considerando a Recomendação Conjunta Nº 04/2019, de 20.05.2019 da Câmara Técnica de Orçamento e Finanças – CTOF/CESAU e Câmara Técnica de Acompanhamento da Regionalização da Assistência do SUS – CANOAS/SESA; 7. Considerando a deliberação em sua 480ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de maio de 2019. **RESOLVE 1. Recomendar ao Exmo. Sr. Secretário da Saúde do Estado do Ceará, a proceder atos de sua competência, à seguir:** 1.1. Fortalecer a Rede LACEN com a recomposição, reestruturação e ampliação do seu quadro funcional; 1.2. Ampliar a Rede LACEN bem como o não fechamento de nenhuma unidade regional. 2. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará; 3. Ficam revogadas as disposições em contrário. **Plenário do Conselho Estadual de Saúde – Cesau**. Fortaleza, 26 de maio de 2019

Pedro Alves de Araújo Filho  
PRESIDENTE

Reginaldo Alves das Chagas  
VICE-PRESIDENTE

Kílvia Maria Lima de Oliveira Teixeira  
SECRETÁRIA GERAL

José Cardoso Mendes  
SECRETÁRIO ADJUNTO

\*\*\* \*\*

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº1541/2018

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SAÚDE, João Marcos Maia, portador do RG nº 2007160729-8 SSP/CE e inscrito no CPF sob nº 060.964.683-49, tendo em vista o Pregão Eletrônico nº 1541/2018, Processo VIPROC nº 5586449/2018, que tem por objeto "Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Material Médico Hospitalar (fio de sutura cat gut), cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico Nº 1541/2018 – SESA/NUPLAC", considerando os critérios legais e observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação ao **GANHADOR**, conforme especificações constantes no Edital:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BIOLINE FIOS CIRURGICOS LTDA - EPP	RS 2,83	RS 2.445,12
2		RS 2,83	RS 3.056,40
5		RS 2,33	RS 3.476,36
6		RS 2,87	RS 3.972,08
8		RS 2,78	RS 6.471,84
10		RS 2,83	RS 8.150,40
11		RS 2,83	RS 21.168,40
12		RS 2,43	RS 4.033,80
15		RS 2,45	RS 12.671,40
16		RS 3,18	RS 7.186,80
17		RS 2,80	RS 3.976,00
14	MACNOR REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA - EPP	RS 4,32	RS 6.652,80

